



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contrato nº 159/08**

Processo Administrativo N.º 5.195/08 – dispensa licitatória

Contrato nº 159/08

Processo Administrativo n.º 5.195/2008 - dispensa licitatória

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: PROMASTER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS DE DIVERSOS ARTISTAS DA CIDADE OBJETIVANDO O PROJETO “TALENTOS DE NOSSA CIDADE”

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
8.929	21	02.01.01.04.122.0002.2001.3.3.90.39.99	Gabinete do Prefeito

Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, através do Gabinete do Prefeito, com endereço na Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.943.783 e do CPF/MF sob n.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PROMASTER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 01.092.429/0001-19, estabelecida nesta cidade na Rua Miguel Cioffi, 538, por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com base no processo administrativo n.º 5195/2008 – dispensa de licitação e ainda com fundamento na lei n.º 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal n.º 8.883/94, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 – A CONTRATADA fará as seguintes apresentações com os artistas constantes da proposta 03 e 04 dos autos, e que fica fazendo parte integrante do presente processo, tendo por objetivo realizar o projeto “Talentos de Nossa Cidade”, nos seguintes dias e locais:

- BAIRRO DA MINA (em frente à venda do Tio Nérsó), no dia 06 de abril, no horário das 10:00 às 12:00 horas;
- BAIRRO VILA PAULISTA, Rua João Coelho da Silva, 70 (próximo à quitanda Paulista) no dia 07 de abril, no horário das 20:00 horas;
- BAIRRO VILA PINHEIRO, Rua Marina Jaqueta Santi, 40 (próxima Com. Edson) no dia 08 de abril, no horário das 20:00 horas;
- RIO BONITO – Largo da Antiga Balsa, no dia 09 de abril no horário das 10 às 2 horas;
- BAIRRO JD. AEROPORTO (Rua Rubens de Oliveira Cardoso, próximo ao número 74), no dia 10 de abril, no horário das 20:00 horas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Contrato nº 159/08

Processo Administrativo N.º 5.195/08 – dispensa licitatória

➤ PRAÇA DO BOSQUE, próxima à estátua Raul Torres no dia 11/04, no horário das 10 às 12 horas.

- 1.2 – Os shows serão de aproximadamente uma hora e serão realizados nos locais acima discriminados;
- 1.3 – A CONTRATADA será a responsável pelos equipamentos, montagem de palco, tudo nos termos das especificações constantes no processo administrativo acima epigrafado e que, fica fazendo parte integrante do presente, o presente contrato será pago através do Convênio com a Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1 – As apresentações dar-se-ão nos dias e horários constantes da cláusula primeira do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 - Os serviços objeto desta avença serão realizados nas datas do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS**

5.1 - Os pagamentos dar-se-ão em até 05 dias úteis, após a entrada da nota fiscal devidamente atestada na contabilidade do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

- 6.1 – O CONTRATANTE deverá prestar à CONTRATADA os serviços nos moldes e de acordo com os prazos e horários acima descritos;
- 6.2 – O CONTRATANTE deverá fazer as apresentações nos dias e locais constantes da cláusula primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 - As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – GABINETE DO PREFEITO – 04 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 2001 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE.

**CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

8.1 - A CONTRATADA deverá assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e ficar obrigado ao pagamento da multa correspondente à 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contrato nº 159/08**

Processo Administrativo N.º 5.195/08 – dispensa licitatória

- 9.2 – Rescindir-se-á a presente avença unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e indenização de qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais;
- 9.3 – Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, primeiramente, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após e na seqüência, suspensão temporária de participar de qualquer licitação e de contratar com o CONTRATANTE e ser declarada impedida de contratar por falta de idoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

- 9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 04 de abril de 2.008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

PROMASTER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª   
MÁRCIA CRISTINA VACCARO DE AGUIAR

2ª   
\_\_\_\_\_